

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2579/82

INTERESSADO : JOSÉ HERALDO BAEZA RETAMAL

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o RENATO ALBERTO T. DI DIO

PARECER CEE : 2032 /82 - CESG - APROVADO EM 15/12/82

COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/82

1. HISTÓRICO:

JOSÉ HERALDO BAEZA RETAMAL, nascido em Talcahuano, Chile, aos 27 de maio de 1948, requer a equivalência de seus estudos feitos no exterior aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento.

É o seguinte seu histórico escolar:

1. Alega ter feito os estudos primários na Escola "Amunatagui", com seis séries, em Santiago, Chile.

2. Conforme "Certificado de Calificaciones de 1^o e 2^o ciclos de Humanidades", expedido em Santiago, aos 05 de março de 1975, pelo Departamento de Exames e Colégios Particulares, fez seis anos de estudos secundários, de 1963 a 1969, durante os quais estudou as seguintes disciplinas:

Castelhano, História e Geografia, Inglês, Matemática, Ciências, todas com a duração de seis anos;

Francês, com cinco anos de duração;

Artes Plásticas, Artes Manuais, Educação Musical e Educação Física, com a duração de quatro anos;

Religião, Física, Química, com a duração de três anos;

Filosofia com a duração de dois anos.

2. APRECIÇÃO:

Pelo certificado apresentado, pelas disciplinas estudadas e pela duração de seus estudos, José Heraldo Baeza Retamal faz jus à equivalência pleiteada.

Com efeito, em casos análogos, este Conselho, em obediência aos ditames da Deliberação CEE n^o 17/80, tem declarado a equivalência ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos de José Heraldo Baeza Retamal em Santiago, Chile, são declarados equivalentes aos de nível de conclusão do segundo

grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento.

CESG, em 14 de dezembro de 1982.

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso - Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1982.

a) CONSº MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

P R E S I D E N T E